



CÂMARA DOS DEPUTADOS
FERNANDA MELCHIONNA - PSOL/RS

Apresentação: 22/10/2025 19:11:23.387 - Mesa

REQ n.4384/2025

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO N° , DE 2025

(da Sra. Fernanda Melchionna)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 5.271/2025
ao Projeto de Lei nº 5.041/2025.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 5.271/2025, de minha autoria, que “Dispõe sobre a transparência tarifária e direitos básicos do passageiro aéreo relativos ao transporte de bagagens de mão, altera a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), e dá outras providências”, ao Projeto de Lei nº 5.041, de 2025, de autoria do nobre Deputado Da Vitória, que “Dispõe sobre o direito do passageiro aéreo ao transporte gratuito de bagagem de mão e item pessoal em voos domésticos e internacionais operados em território nacional, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

As duas proposições abordam questões análogas relacionadas à defesa dos direitos dos passageiros do transporte aéreo. A proposição de minha autoria visa garantir transparência de tarifas aéreas e tornar obrigatória, por lei, a permissão de transportar 01 (uma) bagagem de mão e (01) item pessoal em voos no território brasileiro, coibindo a aplicação de encargos tarifários dissimulados. No mesmo sentido, a proposição do nobre Deputado Da Vitória visa também garantir a gratuidade referida. Ambas visam coibir práticas abusivas e estabelecer um maior equilíbrio nas relações de consumo, assegurando transparência e justiça nas condições oferecidas aos usuários do transporte aéreo.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2025.

FERNANDA MELCHIONNA
Deputada Federal - PSOL/RS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253630813200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernanda Melchionna



* C D 2 5 3 6 3 0 8 1 3 2 0 0 *